

D.O.U. 13/11/89 - Secas I - Pág. 20563/64



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 606, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 704/89, conforme consta do Processo nº 23001.001193/89-99 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações nos artigos 13, 39 inciso VIII e parágrafo único, 122 e parágrafos, do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - São os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, os Institutos Centrais da Universidade:

- 1 - Instituto de Artes;
- 2 - Instituto de Biociências;
- 3 - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- 4 - Instituto de Física;
- 5 - Instituto de Geociências;
- 6 - Instituto de Informática;
- 7 - Instituto de Letras;
- 8 - Instituto de Matemática;
- 9 - Instituto de Química.

Art. 39 -

VIII - Um representante do corpo técnico-administrativo para cada 05 (cinco) membros previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.

Parágrafo Único - Será de três anos o mandato dos representantes mencionados nos incisos V, VI e VIII; será de um ano o mandato dos representantes mencionados no inciso VII; será permitida uma recondução.

Art. 122 - Entende-se por Pessoal Técnico e Administrativo o conjunto de servidores ocupantes de categorias funcionais dos grupos de Nível Superior, de Nível Médio e de Apoio Administrativo e Operacional que integram o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos na Universidade.

§ 1º - O Regimento Geral da Universidade e o Regimento de cada Unidade disciplinarão o regime de pessoal técnico e administrativo, a natureza de seus cargos ou funções e seus deveres.

§ 2º - O Reitor fará a distribuição dos servidores, consoante os critérios por ele estabelecidos, ouvidas as direções das Unidades ou órgãos suplementares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS SANT'ANNA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 09 de novembro de 1989

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 704/89 - e aprova alterações no Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. (Processo nº 23001.001193/89-99).

CARLOS SANT'ANNA

(Of. nº 193/89)

Anexar ao proc nº 23078. 024 711/88 - 41.

Em 14.11.89

Maria Elizabeth Ficht
Secretária GERAL, COCEP